

Publicado no D.O.E. nº 9951
Dia 24, 05, 17



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - **SEJU**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO “ARTE E AÇÃO”.

TERMO DE AJUSTE Nº 003/2017

Protocolo nº 14.397.169-4

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Município de Curitiba, representado neste ato pelo seu Secretário Senhor **Artagão de Mattos Leão Junior**, portador do RG nº 5.048.961-2, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o Projeto "Arte e Ação", com a finalidade de propiciar a oferta de atividades de acesso à cultura, esporte e lazer aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação provisória e semiliberdade, através da oferta de oficinas e mostras/intervenções culturais, nas Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdade, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e aplicação elaborados pelo DEASE/SEJU, encartados no protocolado nº 14.397.169-4, aprovados pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) Emitir Movimentação de Crédito Orçamentário-MCO, de acordo com a adequação orçamentária da despesa, nos Termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotarà em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II – DA SEJU

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho e Projeto técnico elaborado pelo DEASE/SEJU, aprovados pela SEDS, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação e Projeto técnico elaborado pelo DEASE/SEJU, aprovados pela SEDS, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
- processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - uma via da nota de empenho;
 - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
 - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- l) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação e projeto "Arte e Ação";
- m) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n) encaminhar à Coordenação do Programa- CPCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
- o) fornecer ao CEDCA/PR e a Coordenação do Programa – CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;



p) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do SEDS/FIA/CEDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417-Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Juliana Muller Sabbag** portadora do RG nº 7.971.597-2 SSP/PR, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEJU pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.



PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação da Política-CPCA/SEDS e ao CEDCA, parcialmente ao final do exercício e ao final da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação da Política da Criança e do Adolescente-CPCA/SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 16 de Maio de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e
Direitos Humanos

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Criz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.722-0/PR

RG:

RG:

1
Paulo Roberto
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.228.738-9/PR



Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
DEVOLUÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017 - EQUIPE 4
PROTOCOLO: 14.441.050-5
OBJETO: SRP - Futura e eventual aquisição de ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL
INTERESSADO: Diversos Órgãos e Entidades
Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da SEAP, em exercício, em 09/05/2017
ABERTURA: 06/06/2017 às 09h30 no site www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

43920/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTOCOLO: 14.517.423-6 apenso ao 12.136.759-9
DOCUMENTO: 2ª TACA Nº 2475/2016 - GMS
CONTRATADA: JCASTRO & PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 de setembro de 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2018.
DATA: 04 de maio de 2017.
ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

44120/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
PROTOCOLO: 14.562.145-3 apenso ao 13.732.489-0
DOCUMENTO: 1ª TACA Nº 2384/2017 - GMS.
CONTRATADA: TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Supressão de serviços e a alteração do valor
VALOR: Fica suprimido o valor de R\$ 46.816,43 (quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos). Face ao decréscimo mencionado o valor contratual passa a ser de R\$ 633.541,76 (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
DATA: 17 de maio de 2017.
ROBERTO MARANGON
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

44265/2017

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 003/2017 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 004/2017

Protocolo nº 14.397.169-4
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJTI
Objeto: "Execução do Projeto Arte e Ação".
Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417 - Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, Fonte 102, Rubrica 3390 3900
Vigência para o Termo de Ajuste: 14 (quatorze) meses a partir da data da publicação
Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.
Assinado em 16/05/2017.

Curitiba, 23 de Maio de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

44300/2017

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017-PARANACIDADE
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016
O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE/SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDU, através do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2007, torna público que às 10:30 horas do dia 06/06/2017, realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPE ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO URBANO PARA SERVIÇOS, ACESSORIA E SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES - ESTADO DO PARANÁ, POSSIBILITANDO DESTA MANEIRA SUA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PROCESSO. O valor máximo e de R\$ 80.660,00 (oitenta mil e seiscentos e sessenta reais). Conforme edital, termo de referência e seus anexos.

ENTREGA DA PROPOSTA	ABERTURA DA PROPOSTA
Início de Acolhimento: 08:00 horas do dia 25/05/2017.	10:00 horas do dia 06/06/2017.
FIM DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA	INÍCIO DA DISPUTA
10:00 horas do dia 06/06/2017	10:30 horas do dia 06/06/17

CONSULTAS: e-mail: delcio@paranacidade.org.br, fone. (0xx) 41 3350-3300, (0xx) 41 3350-3403. O edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Comprador: PARANACIDADE.

Curitiba, 22 de maio 2017.

Délcio Chicora,
PREGOIEIRO

44166/2017

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 - Protocolo 14.613.970-1

Partes: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ e TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de recepção e operador de equipamentos. Valor mensal: R\$ 38.043,43 (trinta e oito mil, quarenta e três reais e quarenta e três centavos) Vigência: 12 meses de 17/05/2017 a 16/05/2018. Dotação orçamentária: 5131.1339.2424.197 - Natureza da Despesa: 33903701 - Fonte 100. Autorizado em 16 de maio de 2017 pelo Diretor da Biblioteca Pública do Paraná.

44214/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº. 01/2017 - SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO Aquisição de extintores, luzes de emergências, placas de sinalização e a prestação de serviço de manutenção de NIVEL 2 (recarga de extintores), conforme regulamentação da NBR 12962 e teste hidrostático nas mangueiras de hidrantes, conforme NBR 12779, instalados na sede da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e Museus, conforme especificações e demais condições do presente edital.

PROTOCOLO: nº 14.510.670-2

VENCEDOR: EXTINPAG COMERCIO DE EQUIP. CONTRA INCÊDIO
VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Adriano Hoinacki
Pregoeiro - resolução 008/2017/SEEC

44272/2017